



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 - Nº 433, de 28.10.2004.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº CC 0035/2004.**  
**Dona Inês, 28 de outubro de 2004.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**


HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 0035/2004**, que objetiva: Abastecer d'água (com carro pipa) as cisternas de 21 escolas da zona rural, pertencentes a Rede Municipal de Ensino deste Município. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente(s) vencedor (s):

**José Hélio Alves.**

**Itens: 01 a 21**

**Valor Total R\$: 9.500,00**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

**PORTARIA Nº CC 0035/2004.**  
**Dona Inês, 28 de outubro de 2004.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**


ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 0035/2004**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

**José Hélio Alves.**

**Itens: 01 a 21**

**Valor Total R\$: 9.500,00**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 433, de 25.10.2004.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO PARA CONTRATAÇÃO**  
**DE UM PROFISSIONAL ESPECIALISTA EM**  
**MEDICINA DO TRABALHO**

A Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, necessita contratar 01 (um) Médico, especializado em *Medicina do Trabalho*, com a finalidade de realizar exames periódicos, semestrais, nos trabalhadores das pedreiras do Lajedo da Serra. Os interessados deverão comparecer ao **Setor de Pessoal** da referida Prefeitura, temporariamente localizada a Rua Projetada, s/n, Bairro Nova Conquista, na Cidade de Dona Inês/PB (Ginásio Poliesportivo), munidos de **Documentos Pessoais e Curriculum Vitae**, até o dia 12 de novembro do corrente ano, das 07:30 as 11:30 horas.

Dona Inês/PB, 25 de outubro de 2004.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
**Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.**

---



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 433, de 22.10.2004.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 90/2004**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ANULAR** a Portaria nº 12/86, que concedeu *Aposentadoria Voluntária*, a Senhora **Maria do Rosário Lima Medeiros**, conforme Resolução RC2 TC 171/2004, Processo TC nº 09641/98.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 22 de outubro de 2004.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 91/2004**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o Art. 40, da Lei Municipal nº 404, de 02/12/2003 e o Art. 40º, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela EC nº 41/2003,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Aposentadoria por Idade** a servidora **Maria do Rosário Lima Medeiros**, Matrícula 76.0008, Cargo Professora, conforme Processo TC nº 09641/98 e Resolução RC2 TC 171/2004.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 22 de outubro de 2004.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 02 - Nº 433, de 22.10.2004.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº CC 0034/2004.**  
**Dona Inês, 22 de outubro de 2004.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 0034/2004**, que objetiva: A aquisição de material permanente, equipamentos e instrumentais odontológicos para o PSF II do Sítio Serra do Sítio, e materiais para os consultórios odontológicos dos postos de saúde da zona urbana e rural deste Município. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente(s) vencedor (s):

**Saúde Dental Com. e Repres. Ltda.**

**Itens: 01 a 95**

**Valor Total R\$: 22.369,05**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

**PORTARIA Nº CC 0034/2004.**  
**Dona Inês, 22 de outubro de 2004.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 0034/2004**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

**Saúde Dental Com. e Repres. Ltda.**

**Itens: 01 a 95**

**Valor Total R\$: 22.369,05**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito





**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 N° 433, de 21.10.2004.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA N° 88/2004**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ANULAR** a Portaria n° 06/90, que concedeu *Aposentadoria por Tempo de Serviço*, a Senhora **Maria das Neves Teixeira Lima**, conforme Processo TC n° 09633/98.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 21 de outubro de 2004.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA N° 89/2004**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o Art. 39, inciso III, § 1º, da Lei Municipal n° 404, de 02/12/2003 e o Art. 40º, § 1º, Inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela EC n° 41/2003,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Maria das Neves Teixeira Lima**, Matrícula 84, Cargo Regente de Ensino, conforme Processo TC n° 09633/98.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 21 de outubro de 2004.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 - Nº 433, de 19.10.2004.

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2004.**

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, Estado da Paraíba, instalada provisoriamente no Ginásio Poliesportivo "O Bacurau", localizado na via de acesso S/N- Bairro Nova Conquista, Cidade de Dona Inês/PB, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 69/2004, de 0 de julho de 2004, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço total**, de acordo com o que determina a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. A abertura e julgamento da documentação e das propostas serão a partir das 09:00 horas do dia 05/11/2004 para aquisição do objeto abaixo:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A presente Licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **a reforma de 06 (seis) salas de aula (substituição de madeiramento por laje premoldada) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena deste Município**, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico -financeiro anexos ao **Edital**.

**2.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços necessários a execução do objeto licitado, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas, constantes do memorial técnico descritivo e projeto fornecidos pela Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB.

2.2 Todos os materiais necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

2.3. Os serviços executados ficarão sob a fiscalização direta e imediata do Diretor do Departamento de Obras Públicas desta Prefeitura Municipal.

**3.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.2 Os serviços serão executados no período de férias escolares, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados a partir da expedição da correspondente Ordem de Serviços.

**3.0 DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será feito de acordo o cronograma físico-financeiro.

3.2 O Pagamento de cada parcela só será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, após laudo de avaliação e medição emitido pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas e Urbanismo desta Prefeitura.

**4.0 ORIGEM DOS RECURSOS**

4.1 Os recursos para fazer face às despesas do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: **FUNDEF/MDE/FPM/ICMS/MDE/RECURSOS DIVERSOS. Elemento de Despesa: 44.90.51.01 – Obras e Instalações.**

**6.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste Certame, todas as empresas legalmente constituídas e em funcionamento no país e que estejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, até o 3º anterior a data prevista para a abertura da licitação.

6.2 A empresa interessada em participar desta Tomada de Preços apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Instrumento Convocatório, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes, encadernados, em separado, devidamente enumerados seqüencialmente, em envelope lacrado, contendo, no anverso, a denominação da Firma e em destaque:

**ENVELOPE "01"**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2004.  
ABERTURA: 05 de novembro de 2004.  
HORA: 09:00 h  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE "02"**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2004.  
ABERTURA: 05 de novembro de 2004.  
HORA: 09:00 h  
PROPOSTA COMERCIAL





## **PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 - Nº 433, de 19.10.2004.

6.3 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de Assessoria Técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes e a veracidade de informações, autenticidade de documentos e mais circunstâncias pertinentes.

### **7.0 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 Para habilitarem-se nesta licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 02 (duas) vias, os documentos necessários à habilitação que deverão ser acondicionados no Envelope "01", lacrado, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal, constando de:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Dona Inês, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes;

7.1.2 Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.3 Prova de Regularidade para com o INSS;

7.1.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal, da sede da licitante;

7.1.5 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Empresa, para, submetido à análise da CPL, comprovar a boa situação financeira da empresa, pela constatação dos índices seguintes:

$$\frac{IL = AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde: IL – Índice de liquidez  
AC – Ativo Circulante  
RLP – Realizável a longo prazo  
PC – Passivo Circulante  
ELP - Elegível a longo prazo

7.1.6 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Cálculo do Índice Financeiro, deverão ser devidamente assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório.

7.1.7 Certidão negativa de falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

7.1.8 Comprovação de registro e quitação frente ao CREA da região da sede da empresa. No caso de empresas estabelecidas em outro Estado, o documento de tal comprovação deverá estar visado pelo CREA/PB;

7.1.9 Instrumento procuratório, com firma reconhecida, credenciando representante do licitante para este certame licitatório;

7.1.10 Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA da região da sede da empresa;

7.1.11 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

### **8.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 A proposta deve ser apresentada impressa ou datilografada, contendo a identificação completa do proponente, lavrada em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contida no envelope "02" referido acima.

8.2 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para recebimento e abertura das propostas referentes a esta licitação. Sendo automaticamente desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que apresentarem prazo de validade inferior ao mencionado.

8.3 A proposta será assinada pelo licitante e pelo Responsável Técnico em todas as páginas e seus apêndices, devendo constar o nome, qualificação profissional e número do CREA.

8.4 O licitante deverá mencionar em sua proposta, em real, com duas casas decimais, em algarismos e por extenso, o valor global que propõe para execução da obra, incluindo declaração de que todas as despesas com impostos, taxas e demais obrigações sociais decorrentes da prestação dos serviços ora licitados, estão inclusos nos preços ofertados;

8.5 A proposta será entregue à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, diretamente pelo representante credenciado do licitante, constando do seguinte:

8.5.1 Nome do proponente, domicílio ou sede, suas características pormenorizadas e identificação;

8.5.2 Planilha de Quantitativos e Preços conforme anexo;

8.5.3 Cronograma físico – financeiro com os prazos para conclusão da obra de 90 (noventa) dias;

### **9.0 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1 Relativamente ao julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

9.1.1 Receberá os envelopes "01" e "02" – Documentos de Habilitação e Proposta Comercial – de todos os licitantes, na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento convocatório;

9.1.2 Rubricará, juntamente com os licitantes presentes os envelopes "01" e "02" recebidos, após o recebimento dos mesmos;



## **PODER EXECUTIVO**

**PREFEITO: Luiz José da Silva**

**PÁGINA 03 - Nº 433, de 19.10.2004.**

9.1.3 Abrirá, à vista de todos, os envelopes "01", examinando se a documentação atende às exigências do Edital, inabilitando as empresas que apresentarem documentação incompleta ou insatisfatória sob qualquer aspecto observado, todavia, o disposto no art. 109 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos prazos recursais;

9.1.4 Somente iniciará a fase de abertura das propostas, mediante expressa renúncia de todos os licitantes, registrada em ata, quanto ao direito de recurso pertinentes para a fase de habilitação, ou após o julgamento definitivo daqueles;

9.2 Concluído o julgamento da habilitação dos licitantes e eventuais recursos, a Comissão de Licitação devolverá fechadas a seus respectivos autores, as propostas dos licitantes inabilitados;

9.3 A Comissão de Licitação fará constar das atas das reuniões que realize, todas as manifestações dos licitantes, desde que formuladas por escrito, pelo representante legal da empresa.

### **10.0 ABERTURA DAS PROPOSTAS**

10.1 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação iniciará a abertura dos envelopes "02" – Proposta Comercial, das empresas habilitadas, rubricando todas as folhas de cada uma das propostas, e oferecendo-as para rubricar por todos os licitantes presentes.

10.2 A Comissão de Licitação facultará a todos os licitantes presentes o exame das propostas apresentadas, para o registro das devidas reclamações que constarão da ata, desde que formulado por escrito pelo representante de impugnante.

10.3 Encerrados os trabalhos de abertura das propostas, será lavrada ata circunstanciada da reunião, dela constando o preço global das propostas apresentadas, bem como, todas as reclamações, protestos e impugnações regularmente feitas.

10.4 As propostas recebidas serão recolhidas pela Comissão de Licitação, para posterior julgamento.

### **11.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 O critério de julgamento será o de *menor preço* ofertado para a realização total da obra licitada, dentre as propostas que se apresentarem em perfeito acordo com as normas deste instrumento convocatório.

11.2 A Comissão de Licitação *desclassificará* as firmas cujas propostas não satisfaçam as exigências do presente Edital, bem como:

11.2.1 As propostas com valores globais superiores ao valor orçado pela Prefeitura Municipal, ou com preços manifestamente inexeqüíveis;

11.2.2 Para efeitos do disposto no sub-item anterior deste Edital, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.

11.3 Caberá à Comissão de Licitação julgar objetivamente, sobre a qualidade e suficiência dos documentos apresentados pelos licitantes, podendo a seu critério solicitar, atendidos os limites da lei, a apresentação de informações complementares, que possibilitem a perfeita análise das propostas apresentadas.

11.4 Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate através de sorteio, conforme preceitua o § 2º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

### **12.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, que concordando com o relatório, homologará a licitação, adjudicará o objeto a primeira classificada e autorizará a contratação a adjudicatária.

12.2 O Prefeito Municipal poderá, no entanto, tendo em vista os superiores interesses da Prefeitura, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão de Licitação, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a fundamentação exigida por Lei, resguardados direitos dos licitantes.

### **13.0 DAS PENALIDADES E MULTAS**

13.1 Caso o licitante vencedor se recuse a executar as obras e a prestar os serviços, ou faça fora das exigências contratuais, reserve-se a Prefeitura, o direito de optar pela adjudicação do objeto contratual à segunda colocada, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a contratada faltosa ao ônus correspondente à diferença de preços verificada, além de outras sanções cabíveis.

13.2 No caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, esta será responsabilizada por perdas e danos causados à Prefeitura, sujeitando-se além disso, a outras penalidades previstas em lei.

13.3 Configurando-se o atraso do fornecimento ou execução do objeto contratado, excluídas as razões de caso fortuito ou força maior, será aplicada multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por cada dia de atraso, até o limite de 1% (hum por cento) ao final de trinta dias, sobre o valor das obras e serviços em atraso.

13.4 Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião de qualquer pagamento que deva ser feito à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar, hipótese em que o valor das multas deverá ser recolhido em dinheiro à tesouraria da Prefeitura, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da aplicação da penalidade.

13.5 Além das multas estabelecidas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal poderá, ainda, aplicar à contratada, pela inexecução total ou parcial, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os motivos da punição.

### **14.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 04 - Nº 433, de 19.10.2004.

14.1 Dos atos da Comissão de Licitação, cabem Recursos administrativos, ao Sr. Prefeito Municipal, na forma estatuída no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**15.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, através da aplicação das normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho 1993, com as modificações posteriores.

15.2 A Prefeitura se reserva no direito de aumentar ou diminuir o volume da obra ora licitada, observados os dispositivos constantes do art. 65, da Lei nº 8.666/93, respondendo apenas com o justo pagamento, proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.3 Os licitantes poderão adquirir o orçamento estimado com quantitativos e preço unitários integrantes deste instrumento convocatório, junto à Prefeitura.

15.4 Todas as certidões que não expressarem a data de validade, só serão aceitas caso tenham sido expedida até o trigésimo dia que anteceder a data da abertura da documentação.

15.5 Os envelopes "01" e "02", documentação e proposta de preços, somente serão recebidos pela Comissão de Licitação até uma hora antes da abertura oficial da presente licitação, cuja documentação e proposta deverão ser apresentadas em duas vias.

15.6 A licitante será obrigada a apresentar o comprovante da taxa de recolhimento do Edital na fase de habilitação do presente processo licitatório.

15.7 Para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas a respeito desta licitação, fica eleito o foro da Comarca da cidade de Bananeiras/PB.

Dona Inês/PB, 19 de outubro de 2004.

  
Maria Gorete da Silva  
PRESIDENTE DA CPL

*DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO*

Conforme exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, a \_\_\_\_\_, declara não haver fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação para a Licitação, modalidade Tomada de Preços nº 010/2004, não se encontrando em Concordata ou Estado Falimentar, declara, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, acordando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como, da total aceitação das condições estipuladas no Edital do Processo Licitatório acima mencionado.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 Nº 433, de 14.10.2004.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 85/2004**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe o Inciso XVIII, do Artigo 104, da Lei Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 (Regime Jurídico),

**RESOLVE:**

**APLICAR Pena de Suspensão** por 15 (quinze) dias, de 15/10/2004 a 30/10/2004, ao servidor **José Roberto da Silva Neto**, Matrícula 318-2, Cargo Vigia, lotado no Departamento de Obras Públicas e Urbanismo, prestando serviços na Escola Municipal do Ensino Fundamental Senador Humberto Lucena.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 14 de outubro de 2004.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
**Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 433, de 14.10.2004.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2004**  
Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 06/2004.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Uliana Lúcio Ribeiro Toscano**.

**Objetivo:** Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 06/2004.

**Valor:** R\$ 2.325,00 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)

**Recursos:** Programa Saúde da Família - PSF; PAB. Elemento de Despesa 31900401.

**Data:** 14/10/2004, retroativo a Julho/2004.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2004**  
Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 07/2004.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **José Ivan da Costa Araújo**.

**Objetivo:** Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 07/2004.

**Valor:** R\$ 633,00 (Seiscentos e trinta e três reais)

**Recursos:** Programa Saúde da Família - PSF; PAB. Elemento de Despesa 31900401.

**Data:** 14/10/2004, retroativo a Julho/2004.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2004**  
Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 45/2004.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **Francisco Solange Fonseca**.

**Objetivo:** Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 45/2004.

**Valor:** R\$ 4.614,00 (Quatro mil, seiscentos e quatorze reais)

**Recursos:** Programa Saúde da Família - PSF; PAB. Elemento de Despesa 31900401.

**Data:** 14/10/2004, retroativo a Julho/2004.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2004**  
Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 67/2004.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **Francisco de Assis Di Lorenzo Oliveira**.

**Objetivo:** Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 67/2004.

**Valor:** R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

**Recursos:** Programa Saúde da Família - PSF; PAB. Elemento de Despesa 31900401.

**Data:** 14/10/2004, retroativo a Julho/2004.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2004**  
Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 46/2004.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **José Cláudio de Sá Lima**.

**Objetivo:** Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 46/2004.

**Valor:** R\$ 4.614,00 (Quatro mil, seiscentos e quatorze reais)

**Recursos:** Programa Saúde da Família - PSF; PAB. Elemento de Despesa 31900401.

**Data:** 14/10/2004, retroativo a Julho/2004.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09/2004**  
Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 47/2004.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Maria Dalva Araújo Aquino**.

**Objetivo:** Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2004.

**Valor:** R\$ 2.325,00 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)

**Recursos:** Programa Saúde da Família - PSF; PAB. Elemento de Despesa 31900401.

**Data:** 14/10/2004, retroativo a Julho/2004.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10/2004**  
Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 48/2004.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **Rafael Pedro da Silva**.

**Objetivo:** Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 48/2004.

**Valor:** R\$ 633,00 (Seiscentos e trinta e três reais)

**Recursos:** Programa Saúde da Família - PSF; PAB. Elemento de Despesa 31900401.

**Data:** 14/10/2004, retroativo a Julho/2004.



**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
**Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 433, de 14.10.2004.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2004**  
Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 06/2004.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Uliana Lúcio Ribeiro Toscano**.  
**Objetivo:** Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 06/2004.  
**Valor:** R\$ 2.325,00 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)  
**Recursos:** Programa Saúde da Família - PSF; PAB. Elemento de Despesa 31900401.  
**Data:** 14/10/2004, retroativo a Julho/2004.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2004**  
Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 07/2004.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **José Ivan da Costa Araújo**.  
**Objetivo:** Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 07/2004.  
**Valor:** R\$ 633,00 (Seiscentos e trinta e três reais)  
**Recursos:** Programa Saúde da Família - PSF; PAB. Elemento de Despesa 31900401.  
**Data:** 14/10/2004, retroativo a Julho/2004.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2004**  
Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 45/2004.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **Francisco Solange Fonseca**.  
**Objetivo:** Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 45/2004.  
**Valor:** R\$ 4.614,00 (Quatro mil, seiscentos e quatorze reais)  
**Recursos:** Programa Saúde da Família - PSF; PAB. Elemento de Despesa 31900401.  
**Data:** 14/10/2004, retroativo a Julho/2004.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07/2004**  
Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 67/2004.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **Francisco de Assis Di Lorenzo Oliveira**.  
**Objetivo:** Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 67/2004.  
**Valor:** R\$ 2.550,00 (Dois mil, quinhentos e cinquenta reais)  
**Recursos:** Programa Saúde da Família - PSF; PAB. Elemento de Despesa 31900401.  
**Data:** 14/10/2004, retroativo a Julho/2004.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 08/2004**  
Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 46/2004.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **José Cláudio de Sá Lima**.

**Objetivo:** Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 46/2004.

**Valor:** R\$ 4.614,00 (Quatro mil, seiscentos e quatorze reais)

**Recursos:** Programa Saúde da Família - PSF; PAB. Elemento de Despesa 31900401.

**Data:** 14/10/2004, retroativo a Julho/2004.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 09/2004**  
Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 47/2004.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Senhora **Maria Dalva Araújo Aquino**.

**Objetivo:** Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 47/2004.

**Valor:** R\$ 2.325,00 (Dois mil, trezentos e vinte e cinco reais)

**Recursos:** Programa Saúde da Família - PSF; PAB. Elemento de Despesa 31900401.

**Data:** 14/10/2004, retroativo a Julho/2004.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 10/2004**  
Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº 48/2004.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e o Senhor **Rafael Pedro da Silva**.

**Objetivo:** Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 48/2004.

**Valor:** R\$ 633,00 (Seiscentos e trinta e três reais)

**Recursos:** Programa Saúde da Família - PSF; PAB. Elemento de Despesa 31900401.

**Data:** 14/10/2004, retroativo a Julho/2004.



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 - Nº 433, de 04. 10.2004.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 83/2004**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Vilma Almeida da Silva**, para exercer em Comissão o Cargo de *Diretora do Departamento de Educação e Cultura*, Símbolo PMC-2, criado pela Lei Municipal Nº 173, de 12 de janeiro de 1993.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de outubro de 2004.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 84/2004**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Antonio Justino de Araújo Neto**, para exercer em Comissão o Cargo de *Assessor Jurídico*, Símbolo AJ, criado pela Lei Municipal Nº 253, de 03 de março de 1997.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 04 de outubro de 2004.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**